



SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA MODIFICATIVA - CCJ
PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Dê se ao art. 26 da PEC 06 de 2019, a seguinte redação:

Art. 26.....

.....

§ 3º

.....

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.”

.....

JUSTIFICATIVA

A PEC 06/2019 excluiu as doenças graves, contagiosas ou incuráveis dos casos que ensejam a aposentadoria por incapacidade no valor de 100% da média aritmética simples dos salários de contribuição, e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social.

SF/19462.32605-38

Ocorre que, ao não contemplar essas pessoas acometida por doenças graves e incuráveis, constrói-se verdadeira situação de injustiça social, visto que essas pessoas adoecidas, têm, em regra, maiores despesas para sua subsistência, o que justifica a apresentação desta emenda.

A presente emenda tem por objetivo a manutenção da condição de aposentadoria por incapacidade, hoje prevista na Constituição Federal, para que não se faça injustiça com milhões de trabalhadores que sofrem de doenças gravemente incapacitantes e que passarão a sofrer duplamente com a doença e com a perda de renda que poderá inviabilizar, ou dificultar profundamente, suas chances de cura.

São doenças como tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante (lesão entre as vértebras da coluna), nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteite deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (aids), que podem atingir o trabalhador no início de sua trajetória profissional e resultariam, caso prevaleça a regra proposta pela PEC, em valores equivalentes a 60% da média dos salários de contribuição.

Assim, com intuito de fazermos justiça e defender os grupos mais vulneráveis, é que apresentamos esta emenda à PEC 6/2019.

Sala das Comissões, em de 2019.

Senador Weverton
PDT/MA

SF/19462.32605-38